



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022PE

Prezados Senhores,

Em atenção aos solicitação de esclarecimentos, cumpre-nos responder:

Pergunta 01: Nessa esteira, é permitido a qualquer licitante que exerça atividade de serviços funerários possa realizar subcontratação parcial do objeto, no que tange ao item 10.11.4 do Edital, de forma fundamentada e justificada?

Resposta: Serão aceitas subcontratações de parcela do objeto desde que a responsabilidade da execução dos serviços não seja transferida à terceiros.

Pergunta 02: Em caso de possibilidade de subcontratação parcial do objeto, quais documentos devem ser apresentados pela licitante para que seja comprovada a subcontratação e até mesmo as condições das instalações de subcontratada, com relação ao item 10.11.4?

Resposta: Em caso de subcontratação de necrotério, deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento e Sanitário do Necrotério do estabelecimento subcontratado e a comprovação da relação jurídica entre a licitante a subcontratada, bem como declaração da eventual subcontratada de que esta tenha ciência e esteja de acordo com uma eventual subcontratação.

Pergunta 03: Aos licitantes que atendam o item 10.11.8 do Edital, pressupões ainda sanado o item 10.11.4 periodicamente por no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, na hipótese de não haver possibilidade de subcontratação?

Resposta: A apresentação da declaração exigida no item 10.11.8 do Edital posterga a comprovação cumprimento do requisito previsto no item 10.11.4 pelo prazo máximo de 60 (sessenta dias).

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

Urandi, Bahia, 05 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira